APROVADO
Sala das Sessões, em 24/11/77
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Câmara Municipal de Arcos

OFÍCIO N.º **LEI Nº** [illegible]

ASSUNTO: Dispõe sobre abertura de créditos suplementares

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir às dotações do Orçamento vigente, os créditos suplementares abaixo - discriminados:

06- Servico do Patrimônio e Urbanismo

0416097-3130-02 - Outros Serviços de Terceiros Cr$ 11.000,00

07- Servico de Saúde e Saneamento

Despesas Correntes

1376447-3111-01- Vencimentos e Vantagens Fixas 50.000,00

Cr$ 61.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º desta Lei, são os constantes do excesso de arrecadação previsto para este exercício.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipa, de Arcos, [illegible]

Prefeito Municipal

Secretário